

LEI N° 505 - DE 28 DE JANEIRO DE 1964.

=====

=  
Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal a contratar com a Rádio Brasil de Dracena, a transmissão de programas especiais de Natal e Ano Novo nos dias 24 a 31 de dezembro de 1963, a partir das 22:00 horas.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Rádio Brasil de Dracena, a transmissão de programas especiais de Natal e Ano Novo nos dias 24 a 31 de dezembro de 1963, a partir das 22:00 horas.

Artigo 2° - A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal poderão designar representantes para apresentar as mensagens de Natal e Ano Novo, no horário mencionado no artigo 1°.

Artigo 3° - O contrato de programação autorizada na presente lei não poderá ultrapassar o valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Artigo 4° - Para cobertura das despesas resultantes da execução da presente lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), da verba 131/8.09.4 - DESPESAS DIVERSAS - Item I - Publicações, Jornais e outros, do orçamento vigente.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Dracena, 28 de janeiro de 1964.

FLORINDO TABACCHI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por  
afixação em lugar público do  
costume, nesta Secretaria da  
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO  
= Resp. pelo Exped. da Secretaria =